LEI Nº 2.960, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

*** REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.299/2008***

ALTERA A LEI Nº 2.756/2001, MODIFICADA PELAS LEIS Nº 2.886/2002 E Nº 2.934/2002, QUE GARANTE A GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO PARA PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.756/2001, alterado pelas Leis nº 2.886/2002 e nº 2.934/2002, passa a viger com a seguinte redação;~~

> ~~***"Art. 1º.** Fica garantida a gratuidade do transporte coletivo de Anápolis aos hemofílicos, aos doentes renais crônicos, aos deficientes auditivos, e/ou visuais, aos portadores de síndrome de Down e aos deficientes físicos, residentes no Município de Anápolis, através de carteira própria a ser expedida pela concessionária de transporte urbano, via de convênio com o Município de Anápolis.*~~
>
> ~~***§ 1º.** O deficiente visual poderá se fazer acompanhar por uma pessoa de visão normal e a criança hemofílica com até 12 (doze) anos de idade poderá ser acompanhada por um responsável adulto, gozando ambos de acompanhantes do mesmo benefício aduzido no caput deste artigo.*~~
>
> ~~***§ 2º.** Os acompanhantes mencionados no § 1º deste artigo, somente gozarão do benefício enquanto estiverem nessa condição, devendo constar a referida observação na carteira própria a ser expedida pela concessionário de transporte urbano.*~~
>
> ~~***§ 3º.** O benefício concedido aos deficientes físicos somente alcançará aqueles que possuam deficiência física nos membros inferiores, apresentem dificuldade de locomoção e sejam comprovadamente carentes.*~~

~~§ 4º. Os requisitos para concessão do benefício serão minuciosamente verificados e analisados pela comissão de que trata o artigo 2º desta Lei. (NR)"~~

~~Art. 2º.~~ ~~Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.~~

~~**GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS**, 30 de abril de 2003.~~

~~***Ernani José de Paula***~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

~~***Roldão Aprígio de Souza***~~
~~SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL~~

~~***Fernando José Marques Hoenen***~~
~~SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO~~

~~***Rosa de Fátima A. Oliveira***~~
~~SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO~~

~~***Mário Marra de Oliveira***~~
~~SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS~~